



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º	497
Proc. PM n.º	46/2023

CONTRATO Nº 145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICIPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA: QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.:	21.504.525/0001-34
Endereço:	RUA OSORIO DUQUE- ESTRADA, Nº 763
Bairro:	VARGEM GRANDE
CEP:	83.321-060
Cidade - UF:	PINHAIS-PR
Telefone:	(41) 3012-0304
E-mail:	licitacao@dentalprimecwb.com.br

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

NOME:	HUMBERTO DELIO DONINI
RG:	7.995.874-3 SESP/PR
CPF:	007.710.129-42
Estado Civil:	CASADO
Endereço:	RUA LUIZ KULA, Nº 101, CASA 55
Bairro:	SANTO INÁCIO
CEP:	82.010-220
Cidade UF:	CURITIBA-PR
Telefone:	(41) 3107-1294

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior,

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/94A5-BF1F-8174-2082> e informe o código 94A5-BF1F-8174-2082





mediante as cláusulas e condições, a saber:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de Materiais Odontológicos destinados a Unidade Básica de Saúde do Município de Magda (SP).

Item	6424 Código	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT CNPJ: 21.504.525/0001-34 - SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
24	005.000.389	ANTISSEPTICO BUCAL 500ML Marca: REYMER PERIOPLAK	UN.	20	24,83	496,60
86	005.000.076	CIMENTO CIRURGICO 20 ML LIQUIDO Marca: IODONTOSUL	FRS	5	15,50	77,50
87	005.000.077	IODONTOSUL CIMENTO CIRURGICO PÓ 50 GR Marca: IODONTOSUL	FRS	5	15,50	77,50
109	005.000.083	CREME DENTAL COM FLUOR 90G Marca: ICE CLEAN ICE CLEAN	UN.	20	1,69	33,80
112	005.000.174	DEDEIRA SILICONE P/ HIGIENE BUCAL DO BEBE Marca: MEDFIO	UN.	40	5,95	238,00
121	005.000.055	EDTA TRISSODICO GEL 24% EMBALAGEM C/ 2 SERINGAS DE 3 G UN. Marca: IODONTOSUL IODONTOSUL		5	2,36	11,80
124	005.000.027	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA Marca: MEDFIO MEDFIO	UN.	250	0,65	162,50
125	005.000.028	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA Marca: MEDFIO FLOPPY	UN.	450	0,59	265,50
131	005.000.224	ESPATULA EM TITANIO SF1 Marca: MILLENNIUM MILLENNIUM	UN.	3	61,50	184,50
132	005.000.252	ESPATULA EM TITANIO SF2 Marca: MILLENNIUM MILLENNIUM	UN.	3	61,50	184,50
136	005.000.023	ESPATULA SIMPLES Nº24 AÇO INOX Marca: GOLGRAN GG	UN.	3	9,15	27,45
152	005.000.242	FORCEPS INFANTIL N.1 AÇO INOX Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.	3	70,00	210,00
153	005.000.300	FORCEPS INFANTIL N.150 AÇO INOX Marca: GOLGRAN	UN.	3	65,00	195,00
154	005.000.463	GOLGRAN FORCEPS INFANTIL N.151 AÇO INOX Marca: GOLGRAN	UN.	3	70,00	210,00
155	005.000.336	GOLGRAN FORCEPS INFANTIL N.17 AÇO INOX Marca: GOLGRAN GOLGRAN	UN.	3	70,00	210,00
179	005.000.185	KIT DE ACABAMENTO E PILIMENTO P/ RESINA COMPOSTA Marca: KIT MICRODONT MICRODONT		6	60,00	360,00
213	005.000.193	MANDRIL POP ON (PARA DISCO SOFT LEX) Marca: MICRODONT	UN.	5	40,00	200,00
218	005.000.107	MICROBRUSH FINE C/ 100UN Marca: MICRODONT BRUSH	UN.	10	11,50	115,00
219	005.000.106	MICROBRUSH REGULAR C/ 100UN Marca: MICRODONT BRUSH	UN.	10	11,50	115,00
223	005.000.205	OXIDO DE ZINCO 50GR Marca: QUIMIDROL K DENT	UN.	2	5,20	10,40
225	005.000.108	PAPEL CARBONO ARTICULAR EM BLOCO 12 FLS Marca: IODONTOSUL IODONTOSUL	UN.	80	1,70	136,00
230	005.000.093	PASTA P/ POLIMENTO EM RESINAS - GLOSS 4G Marca: FGM DIAMOND R	UN.	10	48,21	482,10
233	005.000.159	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO Marca: GOLGRAN GG	UN.	20	11,50	230,00
239	005.000.419	PLACA DE VIDRO MEDIA (10MM) POLIDA P/ ESPATULAÇÃO Marca: UN. DAUFENBACH DAUFENBACH		3	10,00	30,00
250	005.000.147	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 15.40 CXA C/ 120 UN Marca: DENTSPLY DENTSPLY	CXA	1	27,00	27,00
251	005.000.146	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45.80 CXA C/ 120 UN Marca: DENTSPLY DENTSPLY	CXA	1	27,00	27,00
260	005.000.282	RESINA COMPOSTA A3,5 100% NANOPARTICULAS Marca: 3M Z350 XT	UN.	15	150,00	2.250,00
265	005.000.403	RESINA REPOSIÇÃO - COR A-1 3M Marca: 3M Z350 XT	UN.	20	155,00	3.100,00
266	005.000.404	RESINA REPOSIÇÃO - COR A-2 3M Marca: 3M Z350 XT	UN.	20	155,00	3.100,00
269	005.000.128	RESTAURADOR PROVISORIO COLTOSOL C/ 20G Marca: MAQUIRA UN. OBTUR		5	9,00	45,00
283	005.000.421	TAMBOREL AUTOCLAVAVEL Marca: MAQUIRA MAQUIRA	UN.	3	19,50	58,50
284	005.000.304	TESOURA IRIS RETA 12CM - AÇO INOX Marca: GOLGRAN GG	UN.	6	16,00	96,00
286	005.000.291	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGMA 4MM CXA C/ 12UN Marca: MAQUIRA AIRON	CXA	5	6,50	32,50
287	005.000.114	TIRA DE POLIESTER C/ 50 Marca: QUIMIDROL K DENT	PCT	5	1,00	5,00
Total do Proponente						13.004,15

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO)

a) O CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital;

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/94A5-BF1F-8174-2082>





c) A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento dos produtos.

d) Local de entrega: a ser definido na Ordem de Fornecimento.

Observação: **a entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA.**

e) Fica o Senhor **Ivan José Peria**, Diretor Supervisor de Saúde RG: 28.941.767-3 SSP (SP) e CPF: **217.440.818-08**, como sendo o responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ 13.004,15 (treze mil e quatro reais quinze centavos)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica permitido o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, II "d" da Lei N. 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA (DA DESPESA) - A **despesa orçamentária** prevista no orçamento para o exercício de 2023, se dará conforme a classificação abaixo:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.30.10	157	3165

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos do objeto contratado serão realizados **em até**

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou de Boleto Bancário a serem fornecidos pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2023 a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os itens dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- b) Obedecer aos prazos estipulados, características solicitadas de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE) - São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- b.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/MATERIAIS ODONTOLÓGICOS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de MAGDA/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o Licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e, em especial:



9.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

9.1.2 -Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção prevista neste edital;

9.1.3 -Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanções previstas neste edital.

9.1.4 -Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato;

9.1.5 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

9.2. -A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade do Licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.3. -Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão,

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º	502
Proc. PM n.º	4612023
	LR

exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto e entrega dos itens.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAGDA-SP, 02 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

DENTAL PRIME- PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA
HUMBERTO DELIO DONINI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: _____
RG: _____
Victor Nogueira de Souza Ribeiro
Pregoeiro
RG - 44.788.424-4

2ª Testemunha

Nome: _____
RG: _____
Luciana Souza Santos Filhar
Oficial de Licitação
RG. 22.843.772-6

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/94A5-BF1F-8174-2082>





TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

FICA DESIGNADO COMO GESTOR E FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	IVAN JOSÉ PERIA
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR SUPERVISOR DE SAÚDE
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 02 de junho de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

IVAN JOSÉ PERIA
Fiscal e Gestor do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/94A5-BF1F-8174-2082>





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 145/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), NOS MOLDES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento desua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regrasdo Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais eregimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 02 de junho de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 505
Proc. PM n.º 4612023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Humberto Delio Donini
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 007.710.129-42
E-mail: licitacao@dentalprimecwb.com.br
Assinatura: _____

HUMBERTO DELIO
DONINI:00771012942
Assinado de forma digital por
HUMBERTO DELIO
DONINI:00771012942
Dados: 2023.06.28 08:31:17 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: IVAN JOSÉ PERIA
Cargo: Diretor Superior de Saúde
CPF: 217.440.818-08
Assinatura: _____

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/94A5-BF1F-8174-2082> e informe o código 94A5-BF1F-8174-2082





MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º	506
Proc. PM n.º	4612023

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).


Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94A5-BF1F-8174-2082

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVAN JOSÉ PERIA (CPF 217.XXX.XXX-08) em 16/06/2023 12:50:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRE PAIVA BATELO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 19/06/2023 11:18:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/94A5-BF1F-8174-2082>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 508
Proc. PM n.º 46/2023

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto, também, que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

